

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06
www.pontalina.go.gov.br



EDITAL Nº. 01/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA AOS CURSOS DA FACULDADE ALFREDO NASSER DE PONTALINA

PROGRAMA BOLSA SOCIAL UNIVERSITÁRIA – ANO DE 2021

A Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN, para o Programa de Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.566/18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. Nos cursos de Direito, Pedagogia, Ciências Contábeis e Gestão do Agronegócio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN-PONTALINA, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.
- 1.2. A Bolsa Social tem por objetivo conceder bolsas de estudo, (de 50%) a alunos assíduos e regularmente matriculados na Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN-PONTALINA, para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário.
- 1.4. Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida a UNIFAN por ele, até a data do vencimento, o acadêmico perderá o direito (meia bolsa/50%) do Programa de Bolsa Universitária, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.
- 1.5. O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Faculdade UNIFAN, ressalvado o desconto pontualidade.
- 1.6. O Acadêmico reprovado por falta ou nota no semestre vigente da bolsa, que trancar sua matrícula, abandonar o curso ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.
- 1.7. O Acadêmico que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.
- 1.8. O Acadêmico que for advertido por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.
- 1.9. As bolsas concedidas terão vigência para o primeiro semestre de 2021 à partir do mês de fevereiro, ficando sua renovação anual condicionada à análise e deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06
www.pontalina.go.gov.br



1.10. Para se Inscrever no Programa Bolsa Social, o estudante deverá:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Estar regularmente matriculado no 1º semestre nos Cursos de Direito, Pedagogia, Ciências Contábeis e Gestão do Agronegócio.
- III- Ser economicamente carente;
- IV- Ter bom desempenho acadêmico;
- V- Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para custeio de sua mensalidade, inclusive da própria UNIFAN;
- VI- Não ter sido desligado anteriormente da bolsa social devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- VII- Residir no município de Pontalina, Estado de Goiás.

2. DAS VAGAS

2.1. São previstas a seleção de 30 (trinta meia bolsas) de 50% da mensalidade nos cursos de Direito, Pedagogia, Ciências Contábeis e Gestão do Agronegócio, que obedecerá a seguinte limitação:

- I- 06- meia bolsas (de 50% da mensalidade) para o curso de Direito;
- II- 08- meia bolsas (de 50% da mensalidade) para o curso de Pedagogia;
- III- 08- meia bolsas (de 50% da mensalidade) para o curso de Ciências Contábeis;
- IV- 08- meia bolsas (de 50% da mensalidade) para o curso de Gestão do Agronegócio.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (Formulário Concessão de Bolsa Universitária - 2021), disponível no site <https://www.pontalina.go.gov.br> , devendo os documentos serem protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pontalina-Go, localizado na Av. Comercial, 403 - Centro, Pontalina - GO, 75620-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 13/01/2021 a 15/02/2021.

3.3. O acadêmico candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação de Direito, Pedagogia, Ciências Contábeis e Gestão do Agronegócio na Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN-PONTALINA;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Possuir renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;
- d) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da UNIFAN – Pontalina, ressalvado o desconto pontualidade;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;

- g) Não possuir débitos perante Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN-PONTALINA;
- h) Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral da rede particular, com exceção das pessoas com deficiência, que tenham bolsa parcial da rede particular;
- i) Não possuir formação universitária anterior;

1. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.
- 1.2. Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas não constantes no anexo citado poderão ser apresentados e anexados à inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.
- 1.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.**

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pela Secretaria de Ação Social do Município de Pontalina;**
- 2.2. O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá duas etapas:
 - I. Primeira etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste Edital e análise documental apresentada.
 - II. Segunda etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.
- 2.3. A Secretaria de Ação Social de Pontalina reserva-se no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada ou a qualquer tempo, se assim considerar necessário.
- 2.4. Para o Programa de Bolsas deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.
- 2.5. Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, devidamente comprovada a dependência e membro do grupo familiar acometido de doença crônica.
- 2.6. Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 4 (quatro) salários mínimos.
- 2.7. Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios e na ordem de relevância abaixo:
 - a) Ser arrimo de família, casado ou não;
 - b) Ter membro da família com deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos para a renda familiar, devidamente comprovada;
 - c) Ter pessoas idosas no grupo familiar, com dependência financeira devidamente comprovada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



- d) Ser Órfão, de pai e/ou mãe;
- e) Ter irmãos matriculados na Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina – UNIFAN-PONTALINA.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Pontalina em seu endereço eletrônico: <https://www.pontalina.go.gov.br> até o dia 26/02/2021. A bolsa passa a contar à partir do mês de fevereiro de 2021.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A validade das bolsas de estudo corresponderá ao período do curso escolhido, sendo analisada a manutenção ou cancelamento da concessão no período de matrículas, mediante processo de análise pela Ação Social Pontalina e Coordenação da Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina.
- 4.2. Compromete-se o beneficiário da bolsa a fornecer ao órgão da Secretaria de Ação Social de Pontalina quaisquer documentos e informações que o mesmo julgar necessárias para a comprovação das informações prestadas ou manutenção das condições necessárias para a manutenção da bolsa, sob pena de sua suspensão.
- 4.3. A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.
- 4.4. O acadêmico reprovado por insuficiência de presença (inferior 75%) ou média (inferior a 6,0) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos perderá o benefício da bolsa.
- 4.5. Caso o acadêmico peça o trancamento ou desistência de seu curso, a bolsa será imediatamente cancelada.
- 7.6 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
- 7.7. Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Secretaria de Ação Social ou através do site da Prefeitura Municipal de Pontalina: <https://www.pontalina.go.gov.br>.
- 7.9 Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.pontalina.go.gov.br>.
- 7.10 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê composto por representantes da UNIFAN – Pontalina e Secretaria de Ação Social de Pontalina.
- 7.11 Só poderá inscrever-se uma pessoa do mesmo núcleo familiar. Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem com o estudante, que possuam laços consanguíneos ou afetivos, unidos pelo mesmo objetivo.

Pontalina, Estado de Goiás, 08 de Janeiro de 2021.

Anexo I

Relação de Documentos

1.1 Documentos Pessoais

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Foto 3X4	Apenas do candidato.
CPF e RG	Todos do grupo familiar.
Titulo de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa ou certidão de quitação eleitoral.	Apenas do candidato.
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo), pais e/ou padrastos. No caso de aluguel, cópia assinada pelas partes e reconhecida em cartório do contrato de aluguel.	Apenas do candidato.
Laudo Médico expedido por médico especialista na área da deficiência com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Candidatos que se declarem deficientes.
Laudo Médico expedido por médico especialista na área da deficiência com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membro do grupo familiar portador de doenças crônicas.
Certidão de Casamento.	Membro do grupo familiar que é casado ou separado.
Certidão de separação averbada em cartório.	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de Óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar.
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU 2017.	No caso de moradia própria e ou financiada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida.
Contrato de locação.	No caso de moradia alugada.
Contrato de financiamento de imóvel.	No caso de moradia financiada.

1.2 Documentos de Comprovação de Renda

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou o último vínculo trabalhista).
Declaração completa de Imposto de Renda pessoa física com comprovante de recibo de envio (Todas as páginas da declaração, ano base 2017).	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos. No caso de não declarar, apresentar declaração de próprio punho original, reconhecida em cartório, conforme anexo II.
Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses.	Todos do grupo familiar conforme registro em Carteira de Trabalho.
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Extrato de benefício concedido por outros Institutos de Aposentadoria dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas, sem vínculo familiar, com reconhecimento de firma em cartório. Deve constar a identificação do membro	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
Declaração completa de Imposto de Renda, pessoa Jurídica com comprovante de recibo de envio. (Todas as páginas da declaração) e relatório do último ano das receitas mensais brutas.	Membro do grupo familiar empresário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Recibo de pagamento autônomo (RPA) dos três últimos meses ou declaração de próprio punho (constando identificação, atividade e renda média mensal) com reconhecimento de firma em cartório.	Membro do grupo familiar que se declarar autônomo e não apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física de 2014.
Declaração anual do SIMPLES Nacional.	Microempresário.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego.
Contrato de Aluguel.	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.

1.3 Documentos de Comprovação de Despesas

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Contas de luz e água dos três últimos meses.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Recibo de aluguel e do condomínio.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e o valor pago (recibo).	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar ou o candidato possua carro.
Guia do IPTU.	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural - ITR (o mais atual).	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP:
75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Anexo II

Modelo de Declaração de Isento

Declaração de Isento de Imposto de Renda Pessoa Física

Eu, _____; Carteira de
Identificação RG: _____, órgão expedidor: _____, UF:
_____; CPF: _____; residente no endereço

declaro que sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s) de

_____.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Pontalina, _____ de _____ do ano de 2021

Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP:
75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2021

Bolsa Social (50%)- Curso de _____

ANO:

Nome completo: _____

Data de nascimento: / / Idade: _____ Sexo: ()F ()M

Endereço: _____ N°. _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Nome Cônjuge: _____

Se separado, paga pensão? () Sim () Não. Valor: _____

Nº matrícula: _____ Período a cursar: _____ Ano ingresso UNIFAN-Pontalina:

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

Endereço de Origem: _____

Nº.: _____ Bairro: _____ Complemento: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

Pedido concessão de bolsa: () Novo () Renovação

INFORMACÕES DA MÃE

Nome completo: _____

Situação da mãe: () presente () falecida () separada () Outros: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP:
75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome completo: _____

Situação do pai: () presente () falecido () separado () Outros: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Tipo de moradia: () próprio () alugado, valor do aluguel: _____

() cedido, nome e parentesco com o proprietário: _____

() financiado, valor da prestação: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (TUTOR OU OUTRO TIPO DE RESPONSÁVEL)

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Local de trabalho: _____ Renda bruta mensal: _____

Documento comprobatório da responsabilidade: _____

Órgão expedidor: _____ Vigência: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro (PABX) (64) 3471-1055 – CEP:
75.620-000 – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06 www.pontalina.go.gov.br



COMPOSIÇÃO FAMILIAR; (constar o nome de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive do aluno).

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	RENDA (R\$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR						

IMÓVEIS ALUGADOS; (Caso a família tenha imóveis alugados).

TIPO DO IMÓVEL	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL (R\$)
TOTAL		

VEÍCULOS

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
		COMERCIAL	PASSEIO

FILHOS ESTUDANDO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	VALOR MENSALIDADE (R\$)

CONDIÇÕES DE SAÚDE: (Validade somente com documentos comprobatórios).

Há alguém na família que está em tratamento médico? () Sim () Não

Faz uso de medicamentos contínuo? () Sim () Não

NOME	TIPO DOENÇA	DESPEZA MENSAL (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS		

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Há pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Recebe algum benefício? () Sim Valor: _____

() Não

NOME	TIPO DEFICIÊNCIA	DESPEZA MENSAL (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS		

DESPESAS MENSAIS:

DESPESAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
ÁGUA		IPTU	
ENERGIA		IMPOSTO DE RENDA	
TELEFONE		INSS	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE ESCOLAR	
ALUGUEL (se for o caso)		INTERNET	
CONDOMÍNIO		EDUCACÃO	
PLANO DE SAÚDE		FINANCIAMENTO	
OUTRAS DESPESAS. ESPECIFICAR		SUB-TOTAL 2	
SUB-TOTAL 1			
TOTAL DAS DESPESAS R\$			

